



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 89 /2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2312/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.033 – Convênio Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 400.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Total.....R\$ 600.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, visando possibilitar a adequada execução de recursos oriundos de repasse Fundo a Fundo da União Federal destinados ao Incremento da Média e Alta Complexidade – MAC.

Os recursos serão destinados ao fortalecimento das ações e serviços da Atenção Especializada à Saúde, especialmente para manutenção e qualificação dos atendimentos prestados pelo Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, unidade responsável pela oferta de serviços hospitalares e ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.

A Atenção Especializada constitui importante componente da Rede de Atenção à Saúde, abrangendo procedimentos clínicos, atendimentos hospitalares, exames especializados e demais serviços que demandam estrutura adequada, disponibilidade permanente de insumos e suporte técnico-administrativo, sendo indispensável a adoção de medidas que assegurem a continuidade e eficiência da assistência prestada à população.

Parte dos recursos será aplicada na aquisição de materiais de consumo, incluindo insumos médico-hospitalares, medicamentos e demais materiais indispensáveis ao funcionamento regular da unidade hospitalar e à execução dos serviços especializados. Além disso, haverá aplicação em serviços de terceiros – pessoa jurídica, destinados ao fortalecimento do suporte administrativo, operacional e técnico necessário à adequada execução das ações de Média e Alta Complexidade.

A abertura do crédito adicional especial mostra-se necessária para inclusão das dotações orçamentárias específicas, permitindo a correta execução dos recursos recebidos e assegurando maior eficiência na gestão dos serviços públicos de saúde, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de fortalecimento da rede municipal de saúde, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

